



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 053

em, 17 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº1.442 de 17 de março de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do **Convênio nº 470/PGE-2022** no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa à Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO, através da Celebração do Convênio entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

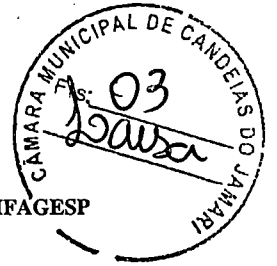
Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
20/03/2023
HORA 14:55
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1.442

Em, 17 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 17/03/2023
 HORA 14:50
 ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
 Diretora Legislativa
 Mat.496 CMCJ

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

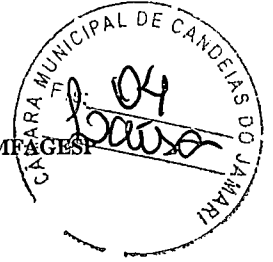
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	R\$ 50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL - MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$ 23.148,37
	Total da receita	R\$ 73.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMPLAGEST
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 17/03/2023 às 10:01:44, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10A6.2401.741A.W68U.5250, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **81FA83**. Tipo de Documento: **ATO**.

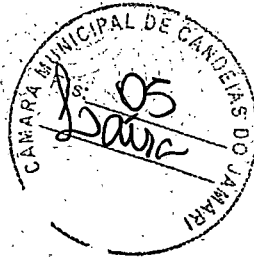
Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*. **2*0 , em 17/03/2023 - 09:54:07

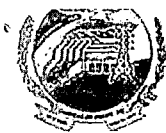
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0997.3754.106E.E02A.5635



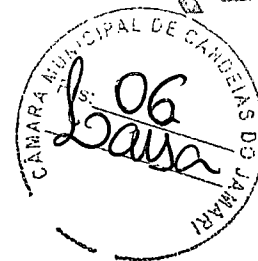
0997.3754.106E.E02A.5635





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2023.



À Procuradoria Geral do Município,

Considerando a solicitação contida no ID 80F.946 e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão(811.18D), submetemos a essa Procuradoria a minuta de projeto de lei que dispõe:

"Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de crédito adicional especial **por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF**".

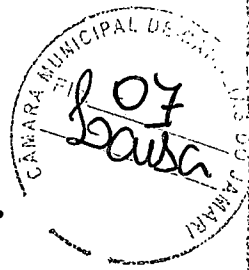
Informamos que, na página 2 do ID 80C.C2C,o comprovante de depósito de Contrapartida fornecido pela Tesouraria está disponível para consulta e análise.

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei Nº XXXII

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023**, **SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do **Convênio nº 470/PGE-2022** no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa à Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO, através da Celebração do Convênio entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima**.

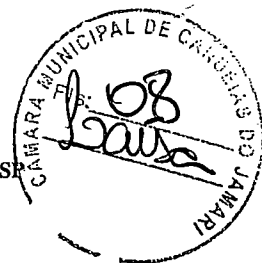
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

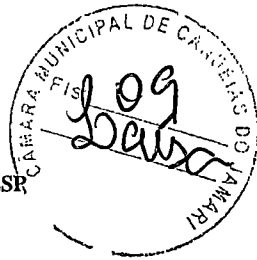
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Policia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	R\$ 50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL - MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$ 23.148,37
	Total da receita	R\$ 73.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

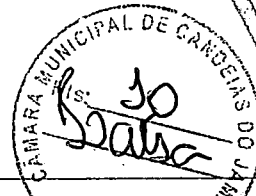
Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Superávit Financeiro do Convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510.271.122-5 em
16/03/2023 09:08:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09H4.3U08.7332.H37Z.0564, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 811CA3. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.981.111-8, em 16/03/2023 09:05:40, contendo 155 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09A1.8605.540A.R287.7576



09A1.8605.540A.R287.7576



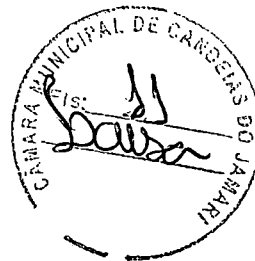


DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender de pronto na forma solicitada no documento de Id. 80F946.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.73^{*}.**2-^{*}0 em 16/03/2023 07:49:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0764.2K49.748R.705Z.2442, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 81118D. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.73^{*}.**2-^{*}0, em 16/03/2023 07:49:48, contendo: 24 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0718.4X49.148U.7808.0128

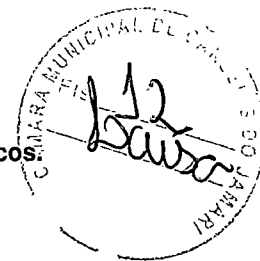


0718.4X49.148U.7808.0128





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



MEMORANDO

Candeias do Jamari, 15 de março de 2023.

DA: SEMINF
PARA: SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Senhor Secretário;

Em atendimento ao despacho de ID. 80CC2C, solicitamos a revogação da lei nº 1.427 de 09/03/2023 e que seja tomadas as devidas providências quanto a uma nova Criação de Ficha Orçamentaria, e Abertura de Crédito Adicional superávit financeiro, através de projeto de lei, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são oriundos do CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022, que entre si celebram Estado de Rondônia, por intermédio da secretaria de estado de obras e Serviços Públicos - SEOSP, e o município de candeias do Jamari/RO e caracterizam o valor Global de R\$ 73.148,37 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), sendo o valor de repasse da concedente no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o valor da conveniente de R\$ 23.148,37 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), já depositado em conta no exercício de 2022, conforme comprovante de transferência presente no ID. 71D269, referente à contrapartida financeira do Município de Candeias do Jamari:

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO-SEMINF
SUBFUNÇÃO	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/atividade/especial/Ação	A ser criada automaticamente pelo sistema	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA a ser criada automaticamente pelo sistema		
VALOR GLOBAL	R\$ 73.148,37 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)	

INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO:

Nº Termo de Convênio	Objeto	Valor Global	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida
470/PGE/2022	CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA POLICIA MILITAR DO DISTRITO DE TRIUNFO	R\$ 73.148,37	R\$ 50.000,00	R\$ 23.148,37

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente;

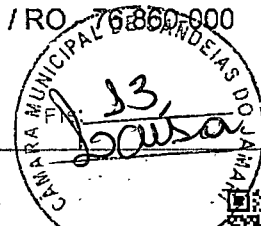
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60
Avenida Ulisses Guimarães – S/nº - Bairro União- Candeias do Jamari- Rondônia





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43*. **2-*7 em 15/03/2023 às 13:16:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13A7.6816.8184.3522.2615**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **80F946**. Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 87/SEMINF/2023/**

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*. **1-*0 , em 15/03/2023 - 13:15:22

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13K2.7115.2212.E522.7803



13K2.7115.2212.E522.7803





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

Encaminhamos os autos informando que, considerando a ausência de informação no Memorando ID 6CB.3EB referente à classificação de crédito especial se tratar de Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro, bem como, a indicação de contrapartida referente ao exercício atual, esta Coordenadoria de Planejamento elaborou a minuta de projeto de lei como Excesso de Arrecadação.

Após o lançamento do decreto referente ao convênio e realizado uma reanálise no processo, foi identificado o erro na elaboração e prosseguimento, pois a solicitação trata-se de Superávit Financeiro e a contrapartida já se encontra depositada desde o exercício passado, conforme comprovante de depósito solicitado por esta Coordenadoria à Tesouraria no dia 15 de março de 2023.

Frente ao exposto, é necessário uma nova solicitação para revogação da lei, bem como, a elaboração de um novo projeto de lei para darmos prosseguimento legal à celebração do Convênio nº 470/PGE-2022.





Emissão de comprovantes

G3341511037819311
15/03/2023 11:14:08

01/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:49:21
713307133 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P M C JAMARI CONV ICM
AGENCIA: 7133-1 CONTA: 105.486-4

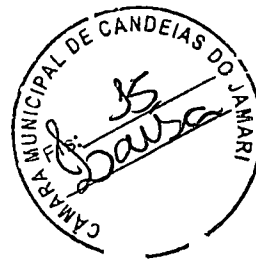
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	01/07/2022
NR. DOCUMENTO	557.133.000.011.602
VALOR TOTAL	23.148,37

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PMCJ CONST MURO PMDT
AGENCIA: 7133-1 CONTA: 11.602-5
NR. DOCUMENTO 557.133.000.105.486

=====

NR.AUTENTICACAO	A.6A7.A20.250.15A.B50
-----------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, CPF: 044.731.112-0 em 15/03/2023 11:12:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A1.7U12.635W.310E.2764, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 80CC2C. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.981.118, em 15/03/2023 11:07:39, contendo 164 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11A0.4Z07.639Z.Z368.7078



11A0.4Z07.639Z.Z368.7078





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



LEI Nº 1.427

De 09 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEQSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	
	Total da receita	R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA	129	Total da Anulação	R\$ 23.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

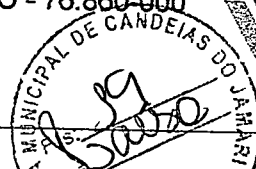
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 09/03/2023 às 11:39:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1147.1X39.102U.X458.2717, com fundamento na Lei-Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7E36C3**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1427/2023**.

Confeccionado por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, CPF: 039.55*. **2-*0, em 09/03/2023 - 11:11:32

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

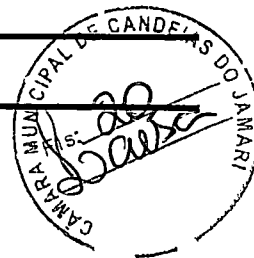
Código de Autenticidade deste Documento: 11Z6.4U11.6321.881H.1616



11Z6.4U11.6321.881H.1616



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.427 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF”.

Prefeito do Município de Candéias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari, para fins de Construção de 01 (um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candéias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	
	Total da receita	RS 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA	129	Total da Anulação	RS 23.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha à ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação.	RS 73.148,37
TOTAL RS 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Convênio nº 470/PGE-2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:036ED657

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2023. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arôm/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **20** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	Plenário
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
17/03/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1772/cmcj/2023
Segue para leitura em plenário.
CMCJ,
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.
CMCJ, _____
Assinatura/Matrícula



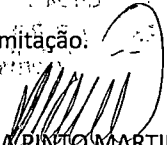
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1772/cmcj/2023 em Sessão 20/03/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação: Plenário,	projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
 LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1772/cmci/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCI, **22/03/2023**

FRANCISCO/AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCI/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCI, _____

Assinatura/Matrícula

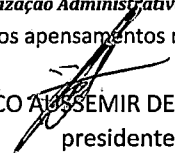


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de LEI
Número	1772/mcj/2023
De acordo com os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer,	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	DISPENSADA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
 FRANCISCO ALZSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
um processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
_____ CMCI	
_____ Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1772/CMCJ/2023

JUSTIÇA E REDAÇÃO

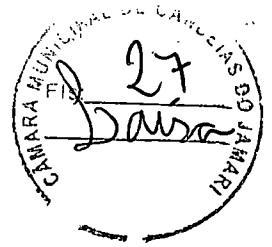
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

03/04/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Origem	Comissão de Justiça e Redação		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1772/CMCI/2023**

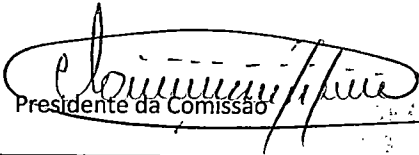
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

03/04/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

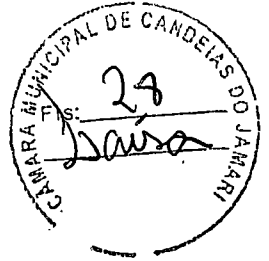

Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1772/CMCJ/2023
PARECER 44/2023

"Autoriza a inclusão, adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), bem como do convênio nº470/PGE-2022 no valor de R\$50.000,00 totalizando R\$ 73.148,37 (setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente conforme a necessidade da secretaria municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos SEMINF."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer impositivo regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1772/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 03/04/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1772/CMCJ/2023


ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

03/04/2023


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Origem	Comissão O.F.F.E.T		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição

PROJETO DE LEI número/orig/ano **1772/CMCI/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **03/04/2023.**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em: _____

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 1772/CMCJ/2023

PARECER 43/2023



"Autoriza a inclusão, adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), bem como do convênio nº470/PGE-2022 no valor de R\$50.000,00 totalizando R\$ 73.148,37 (setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente conforme a necessidade da secretaria municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos SEMINF".

Autor: Executivo Municipal

Relator: Marcos Almeida da Hora

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1772/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.


Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.


III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala de Comissões, em 03/04/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro da Comissão


Edcarlos dos Santos
Membro/ Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1772/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº44/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO Nº 43/2023.

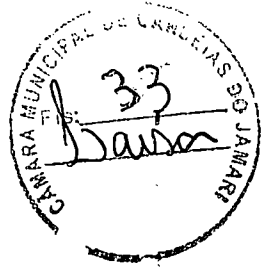
Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1772/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 03/04/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

SEXTA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1.772/CMCJ/2023. AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONTRA PARTIDA EM CONTA NO VALOR DE R\$ 23.148,37 (VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) BEM COMO DO CONVENIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 50.000,00 TOTALIZANDO R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRES MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03/04/2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **03/04/2023**

Proposição **PROJETO LEI**
Número/orig/ano **1772/cmcj/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONTRA PARTIDA EM CONTA NO VALOR DE R\$ 23.148,37 (VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) BEM COMO DO CONVENIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 50.000,00. TOTALIZANDO R\$ 73.148,37(SETENTA E TRES MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF**

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ, **03/04/2023**

LUCIMARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Matéria Aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em unica votação na sessão 06 ordinaria, realizada em 03/04/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição PROJETO LEI
Número/orig/ano 1772/cmcl/2023

Autoria EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONTRA PARTIDA EM CONTA NO VALOR DE R\$ 23.148,37 (VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) BEM COMO DO CONVENIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 50.000,00 TOTALIZANDO R\$ 73.148,37(SETENTA E TRES MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF

CMCL,

04/04/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 32
na data **04/04/2023**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1772/CMCJ/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa

1772/MCJ/2023
referente à

AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONTRA PARTIDA EM CONTA NO VALOR DE R\$ 23.148,37 (VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) BEM COMO DO CONVENIO Nº 470/PGE-2022, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 TOTALIZANDO R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRES MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF

Segue para assinatura do presidente. 04/04/2023

CMCJ,


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

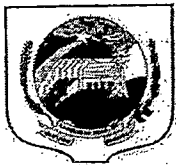
Recebi este Processo Legislativo a contendo
com processo apenso
contendo
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

volume (s)

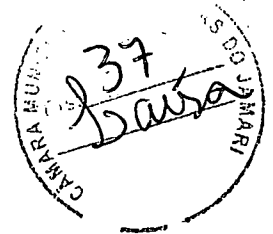
folhas numeradas e rubricadas

CMCJ,


Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 32/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.772/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 04/04/23
Renata de S. Melo
ASSINATURA

Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial de superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional de superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

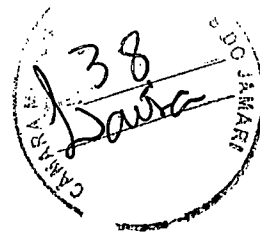
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF		
2.4.1.4.99.0.1.02	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876641/2018/MD/CX PA	FICHA 149	R\$ 162.371,38
2.4.1.4.99.0.1.10	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 842954/2017/MD - CONS	FICHA 156	R\$ 12.910,68
2.4.1.4.99.0.1.14	OUT. T. CV. TC Nº 865316/2018/MD/MD- TRANSF. U	FICHA 159	R\$ 76.590,18
2.4.1.4.99.0.1.15	OUT. T. CV. TC Nº 843162/2017/MD - PAV. EM PSD. DU	FICHA 160	R\$ 57.529,33
2.4.1.4.99.0.1.18	OUTRAS TRANSF. DE REC. AQUIS. RETRO. C.V. Nº 915516	FICHA 163	R\$ 78.032,23
	Total da receita		R\$ 387.433,80

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 387.433,80
TOTAL GERAL R\$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro no valor de 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).




**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

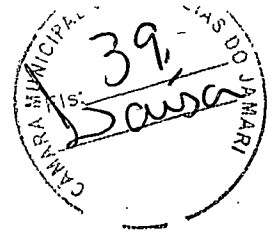


Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **superávit financeiro** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, RO, 04 de abril de 2023.


FRANCISCO ASSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 32/cmcyj/2023

na data **04/04/2023** referente à

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1772/CMCJ/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONTRA PARTIDA EM CONTA NO VALOR DE R\$ 23.148,37 (VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) BEM COMO DO CONVENIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 50.000,00 TOTALIZANDO R\$ 73.148,37(SETENTA E TRES MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **04/04/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ,

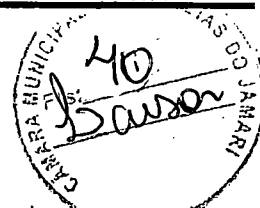
04/04/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo 26/04/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.452 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	RS 50.000,00
BANCO 1355	MV11602-5 BRASIL - MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	RS 23.148,37
	Total da receita	RS 73.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO – CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
REGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	RS 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

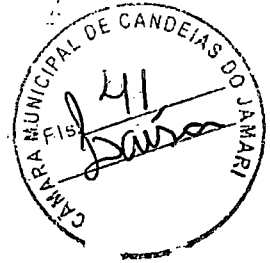
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:59A6F5A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2023. Edição 3447a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete do Presidente		
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1452/2023, publicado no Diario Oficial em 05/04/2023, edição de 3447

CMCI,


LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Lei nº 1.452 de 05 de abril de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM 10/04/2023

HORA 09:30

ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
 Diretora Legislativa
 Mat.496 CMCJ

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

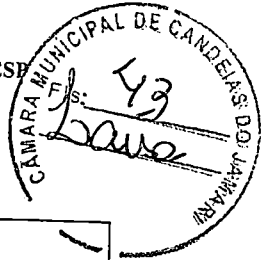
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	R\$ 50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL - MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$ 23.148,37
	Total da receita	R\$ 73.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			
ORGÃO	UNIDADE ORÇ	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA
02	02.23.00	15.451	0064



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO – CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **Superávit Financeiro do Convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**
- **PREFEITO** em **05/04/2023** às **12:31:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1222.8431.112V.900H.0808, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **899.E67** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1452/2023**.

Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*. **2-*0, em **05/04/2023 - 12:17:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X4.5U17.001H.K67K.7588

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

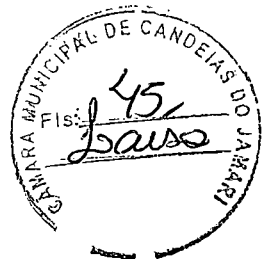
Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1452/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº32/2023

CMCJ,


Lucimárcia Pinto Martins
Diret. Deptº Legislativa





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1452/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

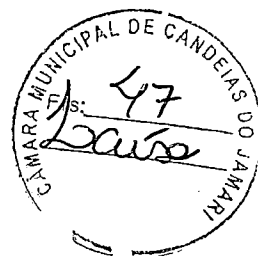
CMCI,


Lucimara Pinto Martins
Diret. Legislativo

18/03/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

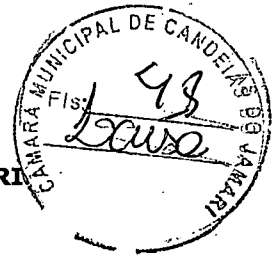
10/04/2023

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo

Despacho



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



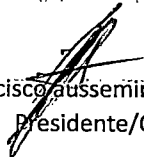
Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à
proposição **projeto lei**
número **1772/CMCJ/2023**
atendida as condições necessárias.

CMCJ,


francisco gussemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	20/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	projeto lei
número	1772/cmcj/2023


Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo